

ATO 961, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições PRORROGA O PRAZO PARA EXERCÍCIO, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei 869, de 05/07/1952, dos servidores abaixo, tendo em vista aprovação no concurso público regido pelo Edital Sejusp nº 02/2021, de 17 de agosto de 2021 para provimento do cargo da carreira de Agente de Segurança Penitenciária / Policial Penal:

Nome	CPF	Data da Posse	A contar de
Lucas Cassiano Diniz Aguiar	***.***.435-01	09/09/2024	10/10/2024

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1997487 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1795, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008583-43.2024.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP nº 881, de 29 de abril de 2024, publicada em 30 de abril de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Bruno Sanches Veríssimo – MASP: 1445255/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008583-43.2024.8.13.0313.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1445255/1	BRUNO SANCHES VERÍSSIMO	ASP	I	C	II	B	06/09/2023

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1445255/1	BRUNO SANCHES VERÍSSIMO	ASP	II	B	II	C	06/09/2024

03 1997538 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1794, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5274659-30.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEAPN nº 85 de 07 de agosto de 2018, publicada em 11 de agosto de 2018; Resolução SEJUSP nº 156, de 04 de agosto de 2020, publicada em 05 de agosto de 2020; Resolução SEJUSP nº 552, de 15 de julho de 2022, publicada em 16 de julho de 2022; à Resolução SEJUSP nº 872, de 18 de julho de 2023, publicada em 20 de julho de 2023, que dispõe sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Elioenai de Almeida - MASP: 1393963/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5274659-30.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1393963/2	ELIOENAI DE ALMEIDA	ANEDS	I	B	II	A	15/05/2019
1393963/2	ELIOENAI DE ALMEIDA	ANEDS	II	A	III	A	15/05/2021

ANEXO II

Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1393963/2	ELIOENAI DE ALMEIDA	ANEDS	III	A	III	B	15/05/2023

03 1997537 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1797, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5006661-98.2023.8.13.0216, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP N° 1149, de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Rodinelson Aparecido Lima – MASP: 1443016/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5006661-98.2023.8.13.0216.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.
ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1443016/9	RODINELSON APARECIDO LIMA	ASP	I	C	II	B	23/08/2023

03 1997543 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN N° 68/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO N° 1450.01.0056295/2024-81

Descumprimento de cláusulas do contrato nº 9400049/2023 (Presídio de Nova Lima). Empresa BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.894.649/0001-50, com sede na Rodovia BR 040, nº 24.035, Bairro Barreiro, Conselheiro Lafaiete/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e no inciso I do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, punível com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas na artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão do o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

Leonardo Mattos Alves Badaró

Diretor-Geral

Departamento Penitenciário de Minas Gerais

03 199749